



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2013, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA RADIAL ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Diretor de Gestão Sr. **Rodrigo Lamago de Teixeira Soares**, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 2.399 de 04 de maio de 2023, publicada no DOU de 05 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Radial Administradora Patrimonial Ltda., denominada Locadora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Rua do Comércio Quadra 02, Loja 01, Centro em Luziânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **Ivor Antônio Menegoto**, Diretor, portador da carteira de habilitação nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008808/2012-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e da Lei nº 8.245/91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2013, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2013 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 23/2013, cujo objeto é a locação do conjunto de salas localizadas no 1º subsolo (semienterrado) e 10 (dez) vagas de garagem no SRTVN Bloco P Quadra 702, Edifício Rádio Center, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/06/2023 a 03/06/2024, com base no artigo 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e artigo 51 e seus incisos da Lei 8.245/91.

1.1.1. O contrato poderá ser rescindido antes da vigência fixada nesta cláusula caso seja concluído novo processo de dispensa de licitação para locação de imóvel. Nesta hipótese, a interrupção será comunicada formalmente pela CAPES à Contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 39.622,97 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 475.475,64 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.10

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000117

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Rodrigo Lamego de Teixeira Soares**

Diretor de Gestão

---

Radial Administradora Patrimonial Ltda

**Ivor Antônio Menegoto**

Diretor

TESTEMUNHAS:

---



Documento assinado eletronicamente por **Ivor Antônio Menegotto, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lamego de Teixeira Soares, Diretor(a) de Gestão**, em 29/05/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Greti de Oliveira Rocha, Testemunha**, em 29/05/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 29/05/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1981193** e o código CRC **99A55E59**.

---